



CIDADE DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA

Projeto de Lei nº _____/2025

Dispõe sobre a vedação de concursos públicos exclusivamente para cadastro de reserva ou com oferta simbólica de vagas, bem como o chamamento por processos seletivos em detrimento de candidatos aprovados em concursos públicos no âmbito do Município de Campina Grande - PB.

Art. 1º Fica vedada a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande - PB que tenham como objetivo exclusivo a formação de cadastro de reserva ou que prevejam oferta simbólica de vagas.

Art. 2º Os editais de concursos públicos realizados no Município de Campina Grande - PB deverão prever, obrigatoriamente, um quantitativo mínimo de vagas efetivas a serem preenchidas de imediato, observada a necessidade real da Administração Pública, vedando-se a publicação de editais que contemplem exclusivamente cadastro de reserva ou oferta simbólica.

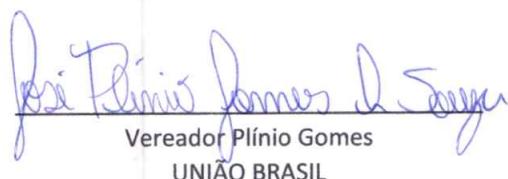
Art. 3º Durante o prazo de validade do concurso, a Administração Pública poderá nomear candidatos aprovados para o preenchimento de vagas surgidas, respeitada a ordem de classificação e a necessidade do serviço público.

Art. 4º Fica vedado o chamamento de candidatos por meio de processos seletivos para ocupação de cargos públicos em detrimento de candidatos aprovados em concursos públicos com validade vigente.

Art. 5º A vedação prevista nesta lei não se aplica aos concursos cujos editais tenham sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas e civis cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Plínio Gomes
UNIÃO BRASIL



**CIDADE DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal coibir a realização de concursos públicos no Município de Campina Grande - PB que se destinem exclusivamente à formação de cadastro de reserva ou que apresentem oferta simbólica de vagas, bem como vedar a utilização de processos seletivos em detrimento de candidatos aprovados em certames vigentes.

A proposta busca assegurar maior transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública, resguardando os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e confiança nos atos do Município.

A prática de realizar concursos públicos exclusivamente para cadastro de reserva ou sem a efetiva nomeação dos aprovados gera sérios prejuízos aos candidatos. Esses indivíduos investem tempo, recursos financeiros e esforço emocional na preparação para os certames, sob a expectativa legítima de ocupação de cargos públicos.

Do ponto de vista do Poder Público, a realização de concursos sem previsão concreta de nomeação representa um desperdício significativo de recursos públicos. A elaboração de editais, a aplicação de provas e a divulgação de resultados demandam investimentos que, sem a convocação dos aprovados, tornam-se inócuos, violando o princípio da eficiência.

A proibição de concursos exclusivamente para cadastro de reserva e a exigência de divulgação anual de cargos vagos incentivam a Administração Pública a realizar um planejamento mais realista e responsável de suas necessidades de pessoal.

Essa medida evita a criação de expectativas infundadas e promove uma gestão mais enxuta, alinhada às demandas efetivas da sociedade, contribuindo para a construção de um serviço público de qualidade.

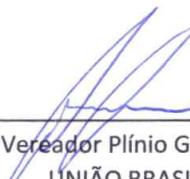
Por fim, o investimento em servidores efetivos reflete um compromisso com a sociedade. A população depende de serviços públicos contínuos e de qualidade, como atendimento hospitalar, ensino básico e segurança pública, que só podem ser plenamente assegurados por um quadro funcional estável e qualificado.

A ausência desse investimento, substituída por soluções paliativas, gera desconfiança no poder público, frustra expectativas dos cidadãos e compromete o desenvolvimento social e econômico do Município.

A aprovação deste projeto representa um avanço na consolidação de uma Administração Pública ética, eficiente e comprometida com os princípios do Estado Democrático de Direito.

Ao vedar práticas que geram desperdício de recursos, frustração aos cidadãos e desequilíbrio previdenciário, o Município de Campina Grande - PB reafirma seu compromisso com a transparência e a confiança na relação com a população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande. PB, casa Felix Araújo, Em 12 de novembro de 2025.


Vereador Plínio Gomes
UNIÃO BRASIL

EMENTA: Dispõe sobre a vedação de concursos públicos exclusivamente para cadastro de reserva ou com oferta simbólica de vagas, bem como o chamamento por processos seletivos em detrimento de candidatos aprovados em concursos públicos no âmbito do Município de Campina Grande – PB.